



EMENDA Nº 01 / 2017 (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 2017, que desafeta áreas públicas de uso comum do povo e define parâmetros de uso e ocupação do solo no Trecho 1 e Centro de Vivência do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Dê-se ao Parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 103, de 2017, a seguinte redação:

Art. 2º. ...

***Parágrafo único.* As áreas desafetadas de que trata este artigo ficam destinadas à ampliação da Área Especial 9, que passa a denominar-se Área Especial 6, e à criação das Áreas Especiais 4, 5, 7 a 13, dos Lotes 1 a 6 do Bloco I e dos Blocos J, K e L, a serem consubstanciados em projeto de urbanismo, elaborado e aprovado pelo Poder Executivo.**


Deputada TELMA RUFINO

Relatora